



**Município de Santarém**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

## **EDITAL N.º321/2022**

**RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém

TORNO PÚBLICO a Adenda ao Contrato Interadministrativo Específico de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Santarém e a Junta de Freguesia de Abitureiras (Obra: “Requalificação de Rua Diguerra e parte da Rua da Azinheira na localidade de Joãozinho”)

Para constar, se publicou na página web do Município, com o endereço [www.cm-santarem.pt](http://www.cm-santarem.pt), e afixado em local próprio na respetiva sede.

Santarém, Edifício Sede do Município, aos 10 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves



**Município de Santarém**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que publiquei/afixei na página web/sede do Município o presente edital.

E por ser verdade passo a presente certidão que assino.

Santarém, 10 de outubro de 2022



MUNICÍPIO DE SANTARÉM



FREGUESIA DE ABITUREIRAS

## ADENDA

ao Contrato Interadministrativo Específico de Delegação de Competências (CIA),  
outorgado em 4 de maio de 2022

entre o

Município de Santarém

e a

Freguesia de Abitureiras

(Obra: Requalificação de Rua Diguerra e parte da Rua da Azinheira na localidade de Joaninho)

Considerando que:

- I. Foi celebrado em 4 de maio de 2022 um Contrato Interadministrativo Específico de Delegação de Competências (CIA) entre o Município de Santarém e a Freguesia de Abitureiras para a realização da obra "Requalificação de Rua Diguerra e parte da Rua da Azinheira na localidade de Joaninho" pela Freguesia, dada a necessidade de intervir em local de jurisdição e domínio público municipal, nomeadamente na Estrada Municipal (EM 591);
- II. As partes outorgaram o respetivo contrato em consequência das deliberações dos seus órgãos deliberativos em abril passado, nomeadamente da Assembleia de Freguesia em 27/04/2022 e da Assembleia Municipal em 29/04/2022;
- III. Em julho de 2022, a Freguesia de Abitureiras lançou o procedimento de contratação da empreitada, onde três entidades convidadas não apresentaram proposta e outra entidade apesar de ter apresentado uma proposta, apresentou um valor acima do preço base lançado a concurso, o que levou à não adjudicação e consequente extinção do procedimento;
- IV. Verificou-se assim, que num contexto de significativa inflação e de escassez de matérias-primas em razão do período pandémico recentemente atravessado e dos impactos que o conflito bélico na Ucrânia produziu na economia mundial, a estimativa orçamental inicial da obra anteriormente calculada (valor que constou no contrato interadministrativo deliberado em abril passado e outorgado em 4 de maio) teve a necessidade de merecer uma atualização.
- V. Os recursos financeiros afetos ao CIA deliberado em abril passado pelos órgãos autárquicos e indicados no contrato recentemente outorgado entre as autarquias foi de 36.961,35€+IVA;

AS



MUNICÍPIO DE SANTARÉM



FREGUESIA DE ABITUREIRAS

- VI. Em face dessa situação, o orçamento/estimativa orçamental foi revisto pelo técnico municipal que elaborou o projeto de execução da empreitada, tendo sido a estimativa orçamental atualizada para 47.574,60€ (acrescido de IVA) - Anexo I da presente Adenda;
- VII. Torna-se assim necessário realizar uma ADENDA ao Contrato Interadministrativo Específico de Delegação de Competências outorgado em 4 de maio de 2022 entre o Município de Santarém e a Freguesia de Abitureiras, dado que haverá alteração ao montante dos recursos financeiros a transferir para a Freguesia, para a realização da obra em causa;

Entre:

MUNICÍPIO DE SANTARÉM, pessoa coletiva de direito público n.º 505941350, com sede na Praça do Município, em Santarém, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, adiante designado como Município ou primeiro outorgante.

E

FREGUESIA DE ABITUREIRAS, pessoa coletiva n.º 506786080 com sede na Rua Principal, Abitureiras, concelho de Santarém, neste ato representada pelo Exma. Senhora Presidente da Freguesias de Abitureiras, Adriana Oliveira Madeira no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, adiante designado como Freguesia ou segundo outorgante.

Pelo presente e por acordo entre os outorgantes, após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, AF em 29/08/2022 e AM em 23/09/2022, é, livremente e de boa-fé, celebrada a presente adenda ao Contrato Interadministrativo anteriormente outorgado em 4 de maio de 2022, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual se rege pela seguinte cláusula:

PRIMEIRA: Procedem as partes, por esta via, à alteração do número 1 da Cláusula terceira (Recursos financeiros) do contrato acima mencionado, do qual fica a constar o seguinte:

1. O Município de Santarém obriga-se a transferir para a Freguesia de Abitureiras os meios financeiros necessários no montante estimado de **47.574,60 € (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro euros e sessenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor**, conforme estimativa anexa (Anexo I);
2. "..."



MUNICÍPIO DE SANTARÉM

3. "..."

4. "..."

A presente adenda (e seus anexos) ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências é redigida em duplicado, ficando um original para casa uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício da Câmara Municipal de Santarém, aos dias 6 do mês Outubro de 2022.

O Presidente da C. Municipal de Santarém

-----  
Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves



FREGUESIA DE ABITUREIRAS

A Presidente da Freguesia de Abitureiras

-----  
Adriana Oliveira Madeira

Anexos da Adenda:

Anexo I – Estimativa Orçamental (atualizada)

Anexo II – CIA outorgado em 04/05/2022

2



## FREGUESIA DE ABITUREIRAS

*OBRA : Requalificação de Rua Diguerra e parte  
Rua da Azinheira na localidade - Joaninho - Abitueiras*

### MAPA RESUMO

Cap. 1 - Rua da Rua Diguerra e parte da Rua Rua da Azinheira - Joaninho	36 700,00 €
Cap. 2 - Requalificação da berma Rua 1º de Maio - Joaninho	10 874,60 €
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>47 574,60 €</b>

20





# FREGUESIA DE ABITUREIRAS

**OBRA: Requalificação de Rua Diguerra e parte  
Rua da Azinheira na localidade - Joaquinho - Abitureiras**

## MAPA DE MEDIÇÕES

ARTº	DESCRIÇÃO	PARTES	COMP.	ARGUR	TUR.	PARCIAIS	TOTAIS	UN
------	-----------	--------	-------	-------	------	----------	--------	----

Nota: O conteúdo desta peça deverá ser lido em conjunto com o caderno de encargos, não constituindo, portanto, uma descrição exaustiva das condições em que os trabalhos e fornecimentos deverão ser executados sendo, todavia, considerados relevantes os que constam da cláusula 6ª do Caderno de Encargos, além que as medições foram baseadas em levantamento topográfico

Nota: É da responsabilidade do adjudicatário a triagem e deposição seleccionada dos resíduos no local e ao longo do prazo da obra, assim como a contratação de operador licenciado para encaminhamento a depósito dos resíduos gerados em obra.

Estão englobadas nos trabalhos as operações relativas a fornecimento, aplicação, assentamento, cargas, descargas, aplicação em obra dos meios de protecção e segurança de pessoas e bens, e limpezas gerais iniciais e finais das áreas afectas à obra.

### Cap. 1 - Rua da Rua Diguerra e parte da Rua Rua da Azinheira - Joaquinho

#### Cap. 1.1 - Trabalhos Preparatórios/Movimento de Terras

1.1	Piquetagem de alinhamentos das vias incluindo todos os acessórios necessário de apoio topográfico e de edificação de locais especiais	1				1	1	vg
1.2	Desmatagem, incluindo derrube de árvores e arbustos, vedações, regularização de taludes, limpeza e colocação de produtos em vazadouro. (Dec. Lei 46/2008)	1				1	1	vg
1.3	Limpeza de areias e gravilhas restos de mistura betuminosa por processo mecânico, incluindo carga e transporte de produtos a vazadouro.(Dec. Lei 46/2008)	1				2500	2500,00	m2
1.4	Escavação na linha e colocação de terras em aterro ou vazadouro:(Dec. Lei 46/2008)							



# FREGUESIA DE ABITUEIRAS

***OBRA: Requalificação de Rua Diguerra e parte***

***Rua da Azinheira na localidade - Joaninho - Abitueiras***

## MAPA DE MEDIÇÕES

ARTº	DESCRIÇÃO	PARTES	COMP.	LARGURA	TUR.	PARCIAIS	TOTAIS	UN
1.4.1	Escavação com meios mecânicos (lâmina, balde ou ripper), incluindo colocação em aterro dos materiais provenientes da escavação, incluindo 20 % empolamento.	1				63,97	63,97	m3
1.4.2	Carga, transporte e colocação em aterro dos materiais de empréstimo, incluindo compactação e volume de empolamento no preço unitário.					31,98	31,98	m3
1.4.3	Frezagem de camadas de pavimentos existentes em misturas betuminosas, em zonas identificadas, incluindo saneamento de solos, tout-venant e todos os trabalhos necessários e suficientes bem como os resíduos a vazadouro autorizado e com o operador licenciado e de acordo Dec. Lei 46/2008 de acordo com os locais indicados pela fiscalização (ver desenhos)	1				178,90	178,90	m2

### Cap. 1.2 - Pavimentação

1.2.1	Fornecimento e aplicação de camada de regularização em tout-venant com 0,10 m de espessura média, incluindo preparação do terreno, rega e compactação							
1.2.1.1	Ruas de Diguerra e parte da Rua Azinheira	1	823,99		0,2	181,28	181,28	m3
1.2.1.1.1	Nas zonas de correção de pavimento (ver desenhos)	1	542,08		0,2	119,26	119,26	m3
1.2.2	Execução de rega de impregnação betuminosa com betume fluidificado MC70 à taxa de 1,2 Kg/m2							
1.2.2.1	Ruas de Diguerra e parte da Rua Azinheira	1	2500			2500,00	2500,00	m2
1.2.3	Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa AC 14 bin 35/50 (MB) "binder" em camada de 0,05 m depois de devidamente compactada e espanhada							
1.2.3.1	Ruas de Diguerra e parte da Rua Azinheira					281,25	281,25	ton

### Cap. 1.3 - Acabamentos

1.3.1	Preenchimento e regularização de bermas com tout-venant, com espessura média de 0,1m por largura média 0,15m devidamente compactado, até à cota do pavimento betuminoso	1				112,158	112,16	m2
1.3.2	Preenchimento e regularização de valeta em betão de largura média 0,30m, com espessura média de 0,15m devidamente compactado, até à cota do pavimento betuminoso	1				223,04	223,04	ml



# FREGUESIA DE ABITUREIRAS

**OBRA : Requalificação de Rua Diguerra e parte  
Rua da Azinheira na localidade - Joaninho - Abitуреiras**

## MAPA DE MEDIÇÕES

ARTº	DESCRIÇÃO	PARTES	COMP.	LARGUR	TUR.	PARCIAIS	TOTAIS	UN
<b>Cap. 2 - Requalificação da berma Rua 1º de Maio - Joaninho</b>								
<b>Cap. 2.1 - Trabalhos Preparatórios/Movimento de Terras</b>								
2.1.1	Piquetagem de alinhamentos das vias incluindo todos os acessórios necessário de apoio topográfico e de edificação de locais especiais	1				1	1,00	vg
2.1.2	Remoção de todos os materiais da berma por processo mecânico, incluindo carga e transporte de produtos a vazadouro.(Dec. Lei 46/2008)	1				156	156,00	m2
2.1.4	<i>Escavação na linha e colocação de terras em aterro ou vazadouro:(Dec. Lei 46/2008)</i>							
2.1.4.1	Escavação com meios mecânicos (lâmina, balde ou ripper), incluindo colocação em aterro dos materiais provenientes da escavação, incluindo 20 % empolamento.	1				156,00	156,00	m2
2.1.4	Carga, transporte e colocação em aterro dos materiais de empréstimo, incluindo compactação e volume de empolamento no preço unitário.	1				78,00	78,00	m2
<b>Cap. 2.2 - Requalificação da berma</b>								
2.3.1	Fornecimento e aplicação de camada de regularização em tout-venant até a base da camada da berma, incluindo preparação do terreno, rega e compactação	1	140	1,3	0,3	65,52	65,52	m3
2.3.2	Execução de berma revestida em pedra, com traço 1:4 em cimento, com linha de água pluvial definida, incluindo o fornecimento de todos os materiais suficientes e necessários a sua boa execução. Incluindo carga e transporte de produtos a vazadouro.(Dec. Lei 46/2008)	1	182			182	182,00	m2

20



# Requalificação de Rua Diguera e parte da Rua da Azinheira na localidade Joaninho - Abitueiras

## Memória Descritiva

A presente memória descritiva refere-se à execução dos trabalhos inerentes à **Requalificação/Beneficiação das vias de comunicação, nomeadamente à Rua Diguera (EM 591) e parte da Rua da Azinheira, na Freguesia de Abitueiras.**

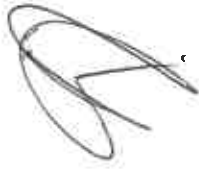
Os trabalhos desenvolvidos referem-se a diversas atividades de recuperação/beneficiação e melhoramentos nas vias de comunicações (nomeadamente nas diversas infraestruturas que esta é composta), permitindo um melhoramento e qualidade de vida dos cidadãos que habitam nessa zona ou que nela circulem, além de permitir um novo arruamento de circulação alternativo da freguesia.

### Situação atual

A zona de intervenção é numa maneira geral a recuperação de estrutura de base, limpeza de taludes, e regularização de camada de revestimento das vias de comunicação.

Verifica-se a necessidade de recuperar as vias de comunicações pavimentação dessas vias de comunicação que se insere nas ruas da freguesia, apresenta em Tout-Venant num estado elevado de degradado e com agregado britado de mistura betuminosa.

A origem destes problemas poderão ser de entre outras, a proveniência de assentamentos e depressões, originadas pela insistência de base do pavimento da rua em



questão a que está sujeita, bem como pela ação da natureza, nomeadamente no período de inverno dos últimos anos ou possivelmente pretensão de outro tipo de intervenções que não foram realizadas na sua totalidade.

A intervenção que se deseja, nesta oportunidade, destina-se a melhorar a qualidade de vida da população residente naquela zona, reduzindo consideravelmente os danos causados nos veículos e a garantir ao mesmo tempo uma maior segurança para pessoas e bens.

### **Situação Proposta**

As intervenções que se preconiza nas vias comunicação freguesia de Abitueiras, refere-se aos trabalhos, aqueles que estão descritas no mapa de medição, peça escrita que integra o processo de concurso.

Pretende-se arranjar e requalificar, beneficiando de estruturas/infraestruturas a condizer com as condições da zona urbana que se integra.

Todos os trabalhos estão indicados devidamente no mapa de medições e todos as peças escritas e desenhadas presentes neste projeto, no caso de indefinição do local ou discrepâncias entre as peças escritas e o local de implantação este deverá ser perguntado ao técnico de acompanhamento de obra ou ao fiscal da mesma.

Santarém, Março de 2022.

*[Handwritten signature]*

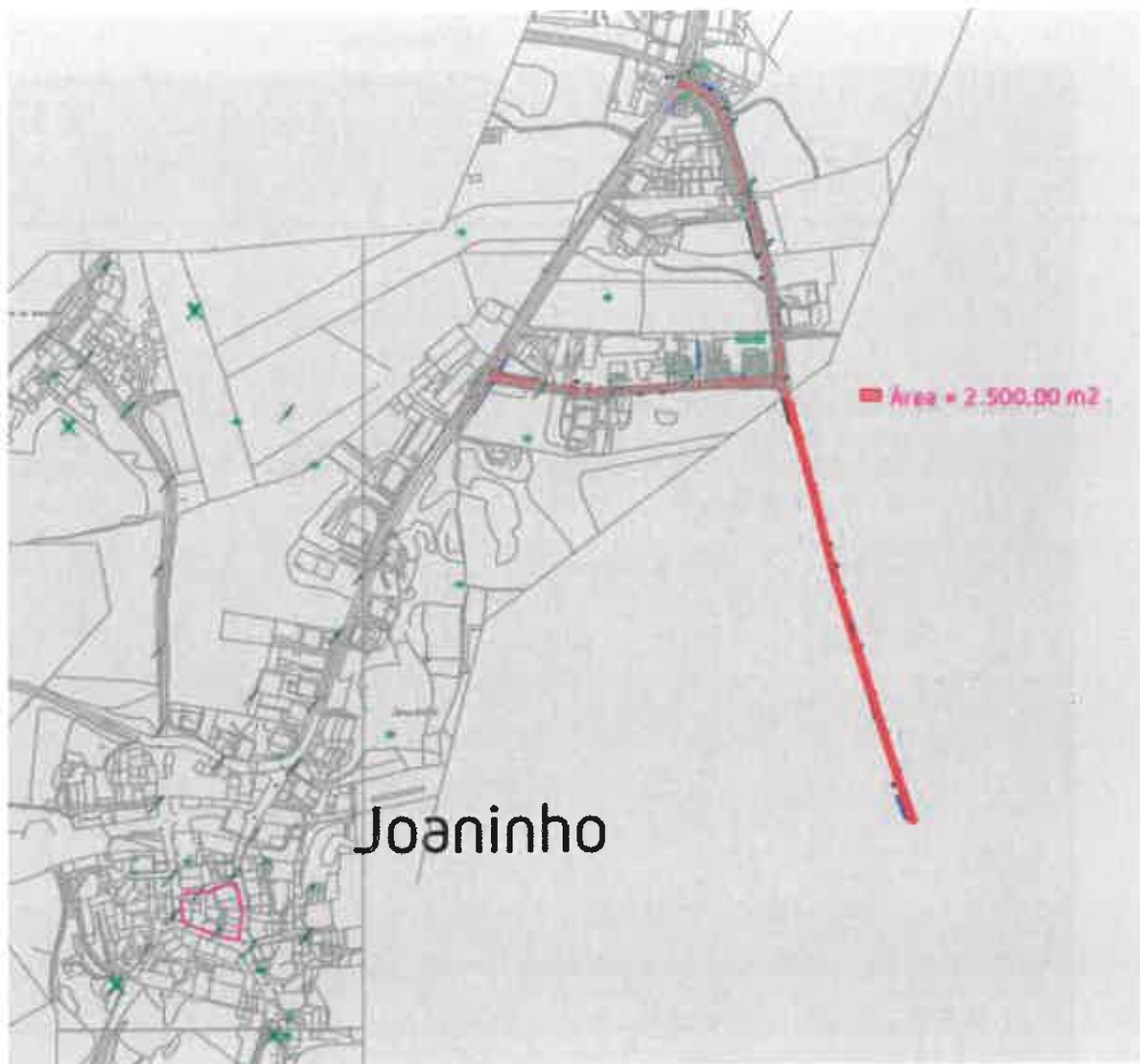


**Rua Diguerra e parte da Rua da Azinheira**

**- Joaquinho – Abitueiras**



22



Joaninho





MUNICÍPIO DE SANTARÉM



FREGUESIA DE ABITUREIRAS

**Contrato Interadministrativo Específico**  
**de**  
**Delegação de Competências**  
**entre o**  
**Município de Santarém**  
**e a**  
**Freguesia de Abitureiras**

**[Obra: "Requalificação de Rua Diguerra e parte da Rua da Azinheira na localidade de Joãozinho"]**

Considerando que:

- a) A Freguesia de Abitureiras considera essencial intervir na recuperação e beneficiação da via de comunicação "Rua Diguerra (EM 591) e parte da Rua da Azinheira na localidade de Joãozinho", nomeadamente nas diversas infraestruturas pelas quais esta é composta, permitindo um melhoramento da qualidade de vida dos cidadãos que habitam nesta zona e daqueles que irão servir-se da via, além de permitir um novo arruamento de circulação alternativo na freguesia.
- b) Para dar resposta às necessidades identificadas, a Freguesia de Abitureiras disponibiliza-se a realizar a respetiva obra, que se consubstancia nomeadamente na recuperação/beneficiação e melhoramentos das vias de comunicações em causa, beneficiando as mesmas de estruturas/infraestruturas a condizer com as condições da zona urbana que se integra, trabalhos descritos no Anexo II (memória descritiva);
- c) Os trabalhos a desenvolver são os descritos no mapa de quantidades constante no Anexo III deste Contrato;
- d) O troço da via a intervir encontra-se identificado no Anexo IV (localização) deste Contrato;
- e) Uma vez que o troço da via alvo de intervenção irá ocorrer em local de jurisdição de domínio público de âmbito municipal, nomeadamente na Estrada Municipal (EM 591) que coincide com a rua a intervir (Rua Diguerra), caso o Município permita a realização da obra por parte da Freguesia de Abitureiras, deverá ser celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências específico para a obra em causa entre as autarquias locais envolvidas;
- f) A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto) através do seu artigo 29.º, conjugado com o regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (artigos





- 116.º a 123.º, e artigo 131.º), prevê que a concretização da delegação de competências entre os órgãos do município e os órgãos das freguesias, pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das respetivas populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, através de contrato interadministrativo;
- g) Nos termos do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;
- h) A câmara municipal e as juntas de freguesia poderão, pontualmente, estabelecer acordos para a realização de investimentos constantes nas Grandes Opções do Plano Municipais, mas que se considerem mais vantajosas, do ponto de vista económico e da eficiência, serem praticados pela junta de freguesia;
- i) As partes consideram ser desnecessária a promoção de estudos que demonstrem o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no artigo 115.º do Anexo I da Lei que se vem citando, designadamente, pela não ocorrência de um aumento da despesa pública global, havendo a preocupação no aumento da eficiência da gestão dos recursos, assim como ganhos de eficácia do exercício das competências pela Junta de Freguesia, já que os recursos humanos e financeiros a afetar serão praticamente os mesmos, dado que qualquer das autarquias para efetuar a obra em causa tem que necessariamente recorrer à contratação externa da empreitada;
- j) A Junta de Freguesia, sob autorização da assembleia de freguesia, pode celebrar contratos de delegação de competências com a câmara municipal, no uso das competências previstas na alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.
- k) A câmara municipal, sob autorização da assembleia municipal, pode celebrar contratos de delegação de competências com as juntas de freguesia, no uso das competências previstas na alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.

Assim, após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos é, livremente e de boa-fé, celebrado o presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

**MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, pessoa coletiva de direito público n.º 505941350, com sede na Praça do Município, em Santarém, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013;

€



FREGUESIA DE ABITUREIRAS, pessoa coletiva n.º 506786080 com sede na Rua Principal, Abitureiras, concelho de Santarém, neste ato representada pela Exma. Senhora Presidente da Freguesia de Abitureiras, Sra. Adriana Oliveira Madeira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

O qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

## CAPÍTULO I – Disposições gerais e objeto

### Cláusula 1.ª

#### Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Santarém na Freguesia de Abitureiras em matéria de execução da obra pública com a designação de “Requalificação de Rua Diguerra e parte da Rua da Azinheira na localidade Joaninho”, cujos trabalhos estão descritos no mapa de quantidades constante no Anexo III deste contrato;
2. A obra será em troço da via designada “Rua Diguerra e parte da Rua da Azinheira”, na localidade de Joaninho, local melhor identificado no Anexo IV (localização) deste contrato;

### Cláusula 2.ª

#### Disposições e cláusulas por que se rege o Contrato




1. Na execução do presente Contrato de delegação de competências observar-se-ão:
  - a. As cláusulas do mesmo;
  - b. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.
  - c. Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
  - a. O Código dos Contratos Públicos;
  - b. O Código do Procedimento Administrativo.

## CAPÍTULO II – Recursos financeiros, humanos e patrimoniais

### Cláusula 3.ª

#### Recursos financeiros

1. O Município de Santarém obriga-se a transferir para a Freguesia de Abitureiras os meios financeiros necessários no montante estimado de **36.961,35€ (trinta e seis mil novecentos e sessenta e um euros e trinta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor**, conforme estimativa anexa (Anexo V);

- 
- 
- 
2. O montante referido no número anterior poderá ser revisto em função do valor efetivamente gasto e validado pelos serviços da Câmara Municipal, no âmbito do acompanhamento efetuado nos termos das cláusulas seguintes.
  3. A presente despesa foi registada através do Cabimento n.º 24271 e Compromisso n.º 32588;
  4. A transferência prevista no n.º 1 será efetuada, após notificação pela Freguesia à Câmara Municipal da conclusão das obras/fornecimento de bens ou serviços, e apresentação dos justificativos das despesas realizadas e respetivos procedimentos, que serão validados pelo Gabinete de Apoio às Freguesias, sem prejuízo da disponibilidade financeira da Câmara Municipal.



**Cláusula 4.ª**  
**Recursos humanos e patrimoniais**

1. Compete à Junta de Freguesia a contratação dos meios necessários à execução das obras, devendo adotar todos os procedimentos legais necessários, nomeadamente os previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atualizada;
2. A Junta de Freguesia obriga-se a permitir que as obras ou fornecimentos sejam acompanhados pelos técnicos municipais com o objetivo de verificação da sua conformidade.

**CAPÍTULO III – Direitos e obrigações das partes e avaliação do Contrato**

**Cláusula 5.ª**  
**Direitos e obrigações das partes**

1. Compete à Câmara Municipal de Santarém:
  - a. Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos;
  - b. Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pela Junta de Freguesia;
  - c. Assegurar apoio técnico, quando solicitado pela Junta de Freguesia;
  - d. Proceder à transferência do financiamento.
2. Compete à Freguesia de Abitureiras:
  - a. A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor;
  - b. Envidar todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos tendentes à boa execução das competências delegadas;
  - c. Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que forem objeto de delegação;

- 
- 
- d. Desenvolver, nos termos da legislação aplicável, os procedimentos administrativos adequados à realização das despesas, quer no que se refere às empreitadas de obras públicas, quer ao fornecimento e aquisição de bens e serviços;
- e. Participar, formalmente, à Câmara Municipal o início das empreitadas para efeitos de acompanhamento técnico e controle de execução por esta;
- f. A Junta de Freguesia sempre que recorra a entidades terceiras, deve seguir o Memorando de Procedimentos CCP/GAF constante do Anexo I ao presente Contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação;
- g. Solicitar a colaboração da Câmara Municipal, nos termos da alínea c), do número anterior;
- h. Permitir que as obras ou fornecimento sejam acompanhados pelos técnicos municipais com o objetivo de verificação da sua conformidade;
- i. Fornecer, em tempo útil e sempre que solicitados pelos técnicos municipais, os elementos necessários para o correto acompanhamento das obras;
- j. Afixar, em local de boa visibilidade, um painel que será fornecido pelos serviços municipais, do qual conste que a ação concreta ou obra, é executada pela Junta de Freguesia e financiada pelo Município de Santarém, em termos análogos aos realizados por força de protocolos celebrados pela Administração Central;
- k. Após conclusão da obra ou do fornecimento de bens ou serviços a Junta de Freguesia solicitará à Câmara Municipal o respetivo pagamento, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos, devendo os Serviços Municipais envolvidos elaborar uma informação que certifique a conformidade do resultado com o Contrato celebrado, propondo o respetivo pagamento da transferência do financiamento.

**Cláusula 6.ª**  
**Informação a disponibilizar pela Junta de Freguesia**

1. A Junta de Freguesia sempre que recorra a entidades terceiras, deve seguir o Memorando de Procedimentos CCP/GAF constante do Anexo I ao presente Contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação;
2. Caso a Junta de Freguesia não tenha participado, formalmente, à Câmara Municipal o início das empreitadas para efeitos de acompanhamento técnico e controle de execução por esta, a Câmara Municipal reserva-se o direito de não assumir o pagamento da obra em causa.

**Cláusula 7.ª**  
**Ocorrências e emergências**

A Junta de Freguesia deve comunicar ao Município de Santarém, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente Contrato.



**Cláusula 8.ª**  
**Referência obrigatória nas opções do plano e orçamentos**

Os custos das atividades objeto da presente delegação de competências devem ser obrigatoriamente inscritos nas opções do plano e orçamentos do município e da freguesia.

**Cláusula 9.ª**  
**Obrigações adicionais**

A execução do presente Contrato será avaliada de uma forma contínua pelo Gabinete de Apoio às Freguesias (GAF) que, para o efeito, promoverá reuniões conjuntas e periódicas entre os membros e técnicos da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia, bem como elaborará uma informação que certifique a conformidade do resultado com o Contrato celebrado, propondo o pagamento da transferência financeira.

**Cláusula 10.ª**  
**Gestor do contrato**

Para efeito do disposto no artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do presente contrato o Senhor Engenheiro Carlos Osório, técnico municipal afeto ao Gabinete de Apoio às Freguesias.

**CAPÍTULO IV – Modificação, suspensão, cessação e vigência do Contrato**

**Cláusula 11.ª**  
**Modificação do Contrato**

1. O presente Contrato pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar a presente delegação de competências ou quando assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do Contrato obedece a forma escrita.

**Cláusula 12.ª**  
**Suspensão do Contrato**

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente Contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
  - a. A impossibilidade temporária de cumprimento do Contrato, designadamente em virtude de mora de um dos outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
  - b. Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.



### **Cláusula 13.ª** **Cessação do Contrato**

O presente Contrato pode cessar por caducidade, denúncia, revogação ou resolução.

### **Cláusula 14.ª** **Caducidade**

1. O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. Sem prejuízo da possibilidade dos outorgantes poderem promover a denúncia do Contrato nos termos da cláusula seguinte, a mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do mesmo.

### **Cláusula 15.ª** **Denúncia**

As partes outorgantes podem promover a denúncia do Contrato no prazo de seis meses após a instalação da Assembleia Municipal.

### **Cláusula 16.ª** **Resolução pelas partes outorgantes**

1. O Contrato cessa por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados.
2. Em caso de resolução, as partes outorgantes obrigam-se a apurar os montantes reciprocamente devidos, se necessário procedendo a compensações, mediante aferição dos trabalhos já efetivamente realizados.

### **Cláusula 17.ª** **Revogação**

1. As partes outorgantes podem, por mútuo acordo, revogar o presente Contrato.
2. A revogação obedece a forma escrita.

### **Cláusula 18.ª** **Vigência**

O presente contrato vigora pelo período necessário à execução das obrigações nele previstas e extingue-se com o cumprimento do seu objeto e com a transferência dos meios financeiros respetivos.

## CAPÍTULO V – Aprovação e publicidade

### Cláusula 19.ª

#### Aprovação

O presente Contrato foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 29 de Abril de 2022 e a na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 27 de Abril de 2022.

### Cláusula 20.ª

#### Publicidade

Após a sua aprovação, o presente Contrato será disponibilizado na página web do Município, com o endereço [www.cm-santarém.pt](http://www.cm-santarém.pt) e na página web da Freguesia de Abitureiras, e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

O presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício da Câmara Municipal de Santarém, aos 4 dias do mês de maio de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Santarém

A Presidente da Freguesia de Abitureiras

**RICARDO  
GONÇALVES  
RIBEIRO  
GONÇALVES**

Assinado de forma digital por RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES  
DN: c=PT, ou=Município de Santarém, ZS.A97+VATPT-505041950,  
serialNumber=DCTP-10491973, sn=GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES, givenName=RICARDO,  
ou=Presidente da Câmara Municipal, ou=No uso de competências próprias (art.º 35.º, L. 75/2013, de 12/09) e delegadas pela Câmara Municipal (art.º 34.º, L. 75/2013, de 12/09), publicadas pelos Editais n.º 381/2021 e 382/2021, ambos de 03/11, consultáveis em: <http://www.cm-santarém.pt>  
ou=[RICARDO.GONÇALVESRIBEIRO@cm-santarém.pt](mailto:RICARDO.GONÇALVESRIBEIRO@cm-santarém.pt)  
Date: 2022.05.04 11:02:18 -03'00'

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Adriana Oliveira Madeira

#### ANEXOS:

- Anexo I - Memorando de procedimentos CCP/GAF;
- Anexo II – Memória descritiva;
- Anexo III – Mapa de quantidades;
- Anexo IV – Localização;
- Anexo V – Estimativa e resumo orçamental;